



# SINCOMERCIÁRIOS DE ASSIS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ASSIS

Home Page: [www.secassis.org.br](http://www.secassis.org.br) e-mail: [secassis@femanet.com.br](mailto:secassis@femanet.com.br)

## CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ASSIS E REGIÃO 2011-2012

**REAJUSTE SALARIAL:** Reajuste a partir de 1º de setembro de 2011 de 9,8% (nove vírgula oito por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2010.

**DIFERENÇAS SALARIAIS:** Eventuais diferenças salariais em razão da data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho ter se efetivado posteriormente à data-base, serão exigíveis e pagas em 1 (uma) única parcela na folha de pagamento do mês de novembro de 2011.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL.** Considerando o percentual de reajuste constante na presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica avençado que o desconto da Contribuição Assistencial terá o percentual **de 7% (sete por cento) no mês de Novembro de 2011, a ser descontado em folha deste mesmo mês, sendo o prazo máximo para recolhimento até o dia 15 de Dezembro/2011, e o limite máximo de desconto é R\$ 92,00 (noventa e dois reais).**

**REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO/2010 ATÉ 31 DE AGOSTO/2011:** O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admitidos no período de:	Multiplicar o salário de admissão por:
Até 15.09.10	1,0980
de 16.09.10 a 15.10.10	1,0895
de 16.10.10 a 15.11.10	1,0810
de 16.11.10 a 15.12.10	1,0726
de 16.12.10 a 15.01.11	1,0643
de 16.01.11 a 15.02.11	1,0561
de 16.02.11 a 15.03.11	1,0479
de 16.03.11 a 15.04.11	1,0397
de 16.04.11 a 15.05.11	1,0317
de 16.05.11 a 15.06.11	1,0236
de 16.06.11 a 15.07.11	1,0157
de 16.07.11 a 15.08.11	1,0078
A partir de 16.08.11	1,0000

**Obs.** O salário reajustado não poderá ser inferior ao piso salarial da função, conforme valores abaixo.

**PISOS SALARIAIS:** Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigor a partir de 01/09/2011, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:



# SINCOMERCIÁRIOS DE ASSIS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ASSIS

Home Page: [www.secassis.org.br](http://www.secassis.org.br) e-mail: [secassis@femanet.com.br](mailto:secassis@femanet.com.br)

## **I – Empresas em geral:**

a) empregados em geral.....	R\$ 856,00
b) operador de caixa.....	R\$ 919,00
c) faxineiro e copeiro.....	R\$ 755,00
d) office boy e empacotador.....	R\$ 609,00
e) garantia do comissionista.....	R\$ 1.004,00

## **II - Feirantes e ambulantes:**

Empregados em geral.....	R\$ 856,00
--------------------------	------------

## **III – Micro Empreendedor Individual - MEI:**

Piso salarial de ingresso.....	R\$ 698,00
Empregados em geral.....	R\$ 785,00

**6 – REGIME ESPECIAL DE PISO SIMPLIFICADO – REPIS - ADESÃO:** Objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte (EPP's) e microempresas (ME's), fica instituído o Regime Especial de Piso Simplificado – REPIS, que se regerá pelas normas a seguir estabelecidas:

## **I – Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

a) piso salarial de ingresso (6 meses a partir da contratação).....	R\$ 736,00
b) empregados em geral.....	R\$ 821,00
c) operador de caixa.....	R\$ 882,00
d) faxineiro e copeiro.....	R\$ 722,00
e) office boy e empacotador.....	R\$ 609,00
f) garantia do comissionista.....	R\$ 965,00

## **II – Microempresas (ME)**

a) piso salarial de ingresso (6 meses a partir da contratação).....	R\$ 698,00
b) empregados em geral.....	R\$ 785,00
c) operador de caixa.....	R\$ 855,00
d) faxineiro e copeiro.....	R\$ 703,00
e) office boy e empacotador.....	R\$ 609,00
f) garantia do comissionista.....	R\$ 919,00

## **III – Feirantes e Ambulantes**

### **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 736,00
b) empregados em geral.....	R\$ 821,00

### **Microempresas (ME)**

a) piso salarial de ingresso.....	R\$ 698,00
b) empregados em geral.....	R\$ 785,00



# SINCOMERCIÁRIOS DE ASSIS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ASSIS

Home Page: [www.secassis.org.br](http://www.secassis.org.br) e-mail: [secassis@femanet.com.br](mailto:secassis@femanet.com.br)

**INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA:** O empregado que exercer a função de operador de caixa nas empresas em geral terá direito à indenização por “quebra-de-caixa” mensal, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), a partir de 01 de setembro de 2011.

Assis, 20 de outubro de 2011.

Antonio Orides Rizzo  
Presidente do S.E.C.Assis

